DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3578/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/724/2018
PROTOCOLO	: 1883382
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: ALI YOUSSEF KASSAB
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DA EX-SERVIDORA. BENEFICIÁRIO. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido ao **Ali Youssef Kassab**, cônjuge da segurada falecida Maria José Nozela Kassab que ocupava o cargo de Professor na Secretaria de Estado de Educação - SED.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 21-23) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 245) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I, todos da lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão ao beneficiário **Ali Youssef Kassab**, em decorrência do óbito da segurada falecida Maria José Nozela Kassab, conforme DECRETO "P" n. 4.679/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9.508, em 05 de outubro de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais

providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD